

COLONO Odyfe Chaves Viana e Jeronima C. de Oliveira PAG. 03
 N. C. de Saratuama Lote nº 03 E. C. - Salteio
Quadra Nº 113 Processo nº 1482/86

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969 regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido ao colono Odyfe Chaves Viana e Jeronima C. Oliveira agricultor, o lote urbano número 03 (tres

Saratuama): da quadra nº 113, do NÚCLEO COLONIAL DE Saratuama transf. p/ lei 4225 de 17/09/80, modificada Lei nº 4287, de 04 de maio de 1981, e achando-se o processo

revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular, com a área de 451,67 mts², (quatrocentos e cinquenta e um metros e sessenta e sete dc. quadrados), com os seguintes limites: NORTE Com o lote 02

: SUL Com o lote 04
 LESTE Com a Rua "P" : OESTE Com o lote 15

MARCOS OU DADOS Confrontação:

- 1-2 - 10,60 m Com a Rua "P"
- 2-3 - 44,50 m Com o lote 02
- 3-4 - 9,70 m Com o lote 15
- 4-1 - 44,50 m Com o lote 04

RG. nº 264.574-SS/1MT. CPF. 072.090.371-87
 RFE. nº 435.602.233 RG. nº 264.537-SS/1MT.

Governador = Wilmair Peres de Farias
 Diretor da Codemat = Roberto Loureiro

Título nº 004425

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 27 dias do mês de Janeiro de 1987, Eu, _____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>13/03/87</u> <u>[Assinatura]</u>	Conferido por	Visto
---	---------------	-------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0314_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 05_00442

5

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0314_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 05_00442

5.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 46E37EC65DE96B603F24C1FEA5E9F115

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:02:05

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:02:05

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:02:05

